



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. SÉRGIO BRITO)

Solicita realização de Audiência Pública para debater a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de estabelecer como taxativo o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o chamado rol taxativo.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater as consequências de a obrigatoriedade dos planos de saúde cobrirem apenas o previsto na lista de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, o chamado rol taxativo ou exemplificativo, e as repercussões aos beneficiários dos planos de saúde.

Para discutir o tema proposto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec;
- Representante da Comissão Especial da Saúde da OAB - Seccional Bahia;
- Representante do Ministério Público Federal;
- Representante do Conselho Federal de Medicina - CFM.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Em 8 de junho do corrente ano, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu ser taxativo, *em regra*, o rol de procedimentos e eventos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde (ANS). Com a decisão, as operadoras de saúde estão desobrigadas a cobrirem tratamentos não previstos na lista.

Apesar de o colegiado ter fixado parâmetros para que os planos de saúde custeiem determinados procedimentos não previstos nos elencados, só poderão ser cobertas terapias que tenham comprovação de órgãos técnicos e aprovadas pelas instituições que regulam o setor.

Com a decisão, a operadora de plano ou seguro de saúde *não será obrigada a arcar com tratamento não constante do rol da ANS se existe, para a cura do paciente, outro procedimento eficaz, efetivo e seguro já incorporado ao rol*. Ocorre que existe um problema de logística quando da inclusão de procedimentos na listagem pelos órgãos técnicos e entidades reguladoras.

Da mesma forma, para muitos pacientes com doenças raras, por exemplo, o acesso a terapias novas será dificultado, e muitas dessas pessoas não podem esperar tanto tempo pelas atualizações feitas pela ANS e ANVISA.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação deste requerimento de audiência pública, a fim de debatermos e esclarecermos nossas dúvidas sobre as repercussões para os consumidores da decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Sala das Comissões, em de de 2022.

Deputado SÉRGIO BRITO
PSD/BA

